



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 07ª REGIÃO

16ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Tel.: (85) 33085872 - e-mail: varal6@trt7.jus.br

RTOrd 0000339-27.2019.5.07.0016

RECLAMANTE: ADRIANO SENA GUEDES

RECLAMADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA
GRAFICA, DA COMUNICACAO GRAFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS DO
ESTADO DO CEARA

MANDADO JUDICIAL NOTIFICAÇÃO

Destinatário(a) da diligência: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA GRAFICA, DA COMUNICACAO GRAFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS DO ESTADO DO CEARA

Endereço: CEP 60025-131 - RUA FLORIANO PEIXOTO - 2157 - JOSÉ BONIFÁCIO - Fortaleza - CEARÁ

O(A) Exmo(a). Sr(a). Juiz(iza) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais:

MANDA o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça que, à vista do presente mandado, por mim assinado por delegação do(a) Juiz(iza) Titular da Vara, e passado nos autos processo supra, dirija-se ao endereço: **CEP 60025-131 - RUA FLORIANO PEIXOTO - 2157 - JOSÉ BONIFÁCIO - Fortaleza - CEARÁ** e, sendo aí **CUMpra** o mandado, **NOTIFICANDO** SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA GRAFICA, DA COMUNICACAO GRAFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS DO ESTADO DO CEARA para ciência do Ato do(a) Juiz(iza) abaixo transcrito, e, em sendo o caso, tomar(em) as providências cabíveis e necessárias.

"Dessa forma, preenchidas as condições necessárias para o deferimento da tutela de urgência, concedo a liminar requerida, para:

a) **determinar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DO ESTADO DO CEARÁ - SINTIGRACE que proceda a imediata suspensão do processo eleitoral iniciado no dia de hoje (09/04/2019), sob pena de multa diária, arbitrada no valor de R\$ 1.000,00 e reversível ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador;**

Realizado em 10/04/2019 às 09:10:30 min.
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO
GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRAFICOS DO
ESTADO DO CEARÁ
José Rogério de Andrade Silva
Presidente

b) **determinar que o sindicato requerido dê publicidade da**

presente decisão aos empregados por ele abrangidos por meio de seu site institucional, mediante comprovação nos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), também reversível ao FAT.

Em razão do exposto, notifiquem-se as partes para ciência desta decisão, sendo o réu por **MANDADO** a ser cumprido de forma **URGENTE por oficial de justiça!**

Ficam as partes, ainda, notificadas para comparecimento à audiência designada para o dia 06/05/2019 às 09h20 e, o réu, para apresentação de defesa."

A qualquer tempo as partes podem fazer acordo. Uma vez conciliado, para formalização, pode-se peticionar informando os termos ou requerer audiência de conciliação que será analisado pelo(a) magistrado(a).

Caso a parte não tenha advogado(a) para fazer juntadas necessárias, procurar a Central de Atendimento ou comparecer à Unidade Judiciária para soluções.

Fortaleza, 10 de Abril de 2019.

Assinado digitalmente

(nome e assinatura do(a) servidor(a) no rodapé)

Utilizar o **mozilla firefox**

*Caso queira realizar a consulta pública do processo, poderá, ainda, acessar o site <https://pje.trt7.jus.br/primeirograu> através da opção **Consultas ao andamento processual**

**As legislações relativas ao Processo Judicial eletrônico - PJe (Lei nº 11.419/2006 e Resoluções) poderão ser acessadas em <http://www.trt7.jus.br/pje/>

***A **autenticidade** do presente expediente **pode ser confirmada** através de consulta ao site <http://pje.trt7.jus.br/documentos>, digitando o número que se encontra ao final do presente documento, abaixo do código de barras, sendo desnecessário selo de autenticidade, conforme Art. 11 da Lei Federal nº 11.419/2006. Repetir procedimento para consultar documento(s) relacionado(s) ao expediente, utilizando o(s) número do documento respectivo conforme tabela abaixo.

Documentos associados ao processo

	Título	Tipo	Chave de acesso**
	Decisão	Notificação	19041005540186500000018629329
	Decisão	Decisão	19040915461196900000018624222